



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTES,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: “Altera a Lei nº 1.484, de 17 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e Adolescência”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 056/2022 de 24 de novembro de 2022, que “Altera a Lei nº 1.484, de 17 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e Adolescência”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 59, 73, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, a Vereadora Sheila Faria dos Santos, presidente da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, coordenou a reunião na data de 06/03/2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente proposição dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao projeto de Lei nº 056/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, acompanham o voto da Relatora, e Votam pela Aprovação ao Projeto de Lei nº 056/2022, de 24 de novembro de 2022 de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 310634993200300B3A0540052004100. Documento assinado digitalmente em 06/03/2023, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068

E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTES,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 06 de março de 2023.

Sheila Faria dos Santos (relator)
Presidente da CESA

Aldo Batista dos Santos (pelas conclusões)
Vice Presidente da CESA

Adeilson Gonçalves Gomes (pelas conclusões)
Membro da CESA



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 31003400320030003A00549052004100. Documento assinado digitalmente
por Senador Eurico Bezende nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. gov.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1300 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br